



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202300058005050

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 063/2023 - CPAB/GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação do tipo salgados e quitandas, sob demanda, para esta Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), em Goiânia e na região metropolitana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Item 3 do Presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação do tipo salgados e quitandas, para o atendimento às demandas de promoção da política de assistência social no que tange ao fortalecimento do voluntariado e das parcerias sociais, articular ações para o resgate de pessoas em situações de risco e vulnerabilidade social, articulação da rede socioassistencial, capacitação e qualificação de usuários, profissionais e voluntários afim de fortalecer a política de assistência social no Estado de Goiás, monitoramento e avaliação de resultados junto ao público alvo de cada um dos programas e serviços ofertados, fortalecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, atuação conjunta junto aos municípios do Estado de Goiás em especial a concessão de benefícios e atendimentos dos usuários em vulnerabilidade social, em especial para famílias em vulnerabilidade social, beneficiários e seus familiares, crianças e adolescentes em fortalecimento de vínculos, idosos em acolhimento institucional, jovens e adultos beneficiados com o Programa Universitário do Bem, voluntários e todo público alvo de cada um dos programas, projetos e serviços ofertados por essa Organização Social.

2.2. Em face da dimensão das ações realizadas pela OVG, a exemplo; a distribuição de milhares de brinquedos às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no Natal do Bem, as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos à adolescentes e jovens, a concessão de milhares de bolsas de estudo aos estudantes universitários em vulnerabilidade social, a integração de centenas de jovens ao mundo do trabalho, a capacitação dos gestores e técnicos municipais do Estado de Goiás, a promoção, capacitação e difusão do voluntariado no Estado de Goiás, o apoio à pessoa idosa através da proteção social pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e o acolhimento familiar institucional, acolhimento institucional provisório às famílias em vulnerabilidade social vindas do interior goiano e as milhares de famílias em insegurança alimentar atendidas pelo Banco de Alimentos.

2.3. Em razão disso, com objetivo de proporcionar economicidade, eficiência e efetividade aos recursos aplicados, a OVG optou por realizar esta contratação em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Detalhamento técnico da alimentação do tipo salgados e quitandas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Enroladinho de salsicha, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
2	Enroladinho de queijo com coco, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
3	Esfirra de carne, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500

4	Esfirra de frango com queijo, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
5	Empada de massa tradicional, de frango, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
6	Coxinha de frango com catupiry, com peso aproximado de 40g, do tipo frito	UNID	5.500
7	Quibe de carne e catupiry, com peso aproximado de 40g, do tipo frito	UNID	5.500
8	Americano de banana, com mussarela, canela e creme confeiteiro, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
9	Empada de massa podre, de carne seca, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
10	Biscoito de queijo, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.000
11	Pão de queijo, com peso aproximado de 40g, do tipo assado	UNID	5.500
TOTAL			60.000

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

- a) Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- g) Alvará de autorização sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a proponente está apta a fabricar e comercializar o objeto pertinente ao solicitado, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008. Caso o documento da empresa esteja em fase de renovação, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação junto ao órgão competente.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- b) Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- c) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;
- d) Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado;
- e) Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- f) A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valor inexequíveis.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DAS AMOSTRAS PARA DEGUSTAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A análise das amostras será realizada por uma equipe de avaliação, constituída por Portaria.

7.2. Será convocada a apresentar amostra do objeto, somente a empresa classificada em primeiro lugar na cotação, após análise da proposta e da documentação pela Gerência de Aquisição de Bens, produtos e Serviços-GAPS.

7.3. Será solicitada amostra para degustação:

7.3.1. De todos os itens constantes no item 3.1, sendo no mínimo 5 (cinco) unidades de cada item, para uma melhor avaliação pela equipe técnica.

7.4. A data e horário para a entrega das amostras, será agendada pela contratante e comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As amostras deverão ser entregues na sede da OVG, na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, conforme agendado pela equipe GCEV.

7.6. Uma vez entregue as amostras devidamente lacradas e identificadas para análise não será permitida, em hipótese nenhuma a introdução de novo item.

7.6.1. A (s) amostra (s) que for reprovadas no momento da análise, não poderá(ão) ser substituída(s).

7.7. A não entrega de amostras para análise, em hora, local e data definidos acarretará na exclusão do participante.

7.8. Da metodologia:

7.8.1. As amostras apresentadas devem estar em conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, salvo as desobrigadas e nem inclusas na respectiva legislação.

7.8.2. Será verificado e pontuado, os seguintes critérios, em conjunto pela Comissão:

- a) Se a amostra condiz com o solicitado em pauta – Nota de 0 a 5.
- b) Condições da embalagem que garantam o armazenamento do produto (geral) - Nota de 0 a 5.
- c) Se possuem características visuais adequadas - Nota de 0 a 5.
- d) Cor característica - Nota de 0 a 5.
- e) Odor característico - Nota de 0 a 5.
- f) Sabor característico - Nota de 0 a 5.
- g) Peso/tamanho aproximado compatível ao solicitado - Nota de 0 a 5.
- h) Recheio conforme solicitado - Nota de 0 a 5.
- i) Consistência conforme o produto - Nota de 0 a 5.

7.8.3. Para quitandas assadas: A massa deve apresentar textura uniforme (sem estar queimados), cozimento total, sem grumos e impurezas. O recheio deve apresentar cozimento completo e umidade suficiente para manter a cremosidade do objeto. Cor, sabor, aroma/ odor devem ser característicos dos alimentos. O peso deve estar adequado a descrição do TR.

7.8.4. Para salgados fritos: A massa deve apresentar textura uniforme (sem rachaduras, fissuras ou queimados após a fritura), cozimento completo, sem impurezas. Não deve apresentar excesso de oleosidade. Cor, sabor, aroma/ odor devem ser característicos dos alimentos. O peso deve estar adequado a descrição do TR.

7.8.5. Caso a amostra dos alimentos apresente matérias estranhas e/ou substâncias terrosas, a empresa estará automaticamente desclassificada da cotação.

7.9. A comissão de avaliação emitirá documento técnico, após a fase de degustação, informando as condições verificadas das amostras apresentadas, conforme subitem 7.8.2, 7.8.3 e 7.8.4 no qual computará as notas alcançadas pela proponente, sendo que:

7.10. Pontuação abaixo de 36 (trinta e seis) pontos, a amostra será REPROVADA e a empresa DESCLASSIFICADA da cotação, quando será convocada a empresa classificada em segundo lugar para apresentar amostras, nas mesmas condições da empresa primeiro classificada.

7.11. Caso a empresa zere alguns dos critérios descritos no subitem 7.8.2, a mesma estará automaticamente desclassificada da cotação.

7.12. Os produtos da degustação não contarão no quantitativo total solicitado.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de forma parcelada, sob demanda, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, que poderão ser demandados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do evento;

8.2. A demanda, poderá ser diária, semanal ou mensal, conforme as necessidades desta Organização.

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Para cada solicitação, a Contratante comunicará à Contratada com antecedência mínima contidas no item 8.1;
- b) O fornecimento poderá ocorrer em dias úteis e não úteis, em datas, horários e locais a serem definidos e informados pelo gestor(a) ou seu substituto(a) do contrato, em Goiânia e Região Metropolitana;
- c) A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico(e-mail) e telefone para contato, para fins de recebimento da ordem de fornecimento pela Contratante;
- d) Comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira da solicitação, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação desta Organização;
- e) O cancelamento do fornecimento dos produtos solicitados poderá ser feito com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência, sem custos.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.4. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.5. Os produtos solicitados deverão ser frescos, com recheio abundante, de produção do dia do evento, com tamanhos e proporções uniformes (padronizados).

8.6. Os produtos deverão vir embalados em embalagens individuais, por tipo de salgado/quitanda.

8.7. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.8. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.8.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas

8.9. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pelo gestor do contrato.

8.10. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.11. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.7. Considerando que o objeto do contrato será executado sob demanda, somente serão pagos os produtos devidamente recebidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.2. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação;
- 10.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte desta contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.11. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.12. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.13. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.
- 10.14. A contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 10.15. Os alimentos devem estar dentro de seu prazo de validade, exibir características como frescor, aroma, textura, aparência, sabor salutar, além de apresentação visual de qualidade elevada. Devem ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com a demanda da Contratante, e previamente aprovado por esta.
- 10.16. Havendo necessidade de transporte de alimentos preparados, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.
- a) Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.
- b) Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.
- 10.17. O rol constante dos produtos contemplam apenas os possíveis de serem consumidos durante a vigência do contrato, podendo ser utilizados no todo ou em parte.
- 10.18. Todos os produtos ofertados para esta contratação deverão ser de primeira qualidade.
- 10.19. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado no presente Termo, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7. Cientificar a área de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por colaboradores, equipe de fiscalização ou único colaborador, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme necessidade da OVG, mediante Termos Aditivos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.

14.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
- III - Rescisão e;
- IV - Outras previstas em legislação pertinente.

15. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

15.2. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do Contrato.

15.3. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, pra apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.4. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado na Gerência da Secretaria Geral, e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria-Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.5. Os recursos deverão ser acompanhados, sob de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso do procurador, procuração com poderes específicos.

15.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria-Geral entender conveniente à suspensão do Processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser.

- 16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 16.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, contato: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia – GO.

ROGÉRIA RIBEIRO BUENO

Gerente de Programação de Compras em substituição
(Portaria nº 506/2023 - DIGER (51296964))

VITOR RODRIGUES ALVES

Gerente de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES**, Gerente, em 20/09/2023, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO**, Coordenador (a), em 20/09/2023, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51900014** e o código CRC **264E9C2A**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9435.



Referência: Processo nº 202300058005050



SEI 51900014